

EDITAL Nº 1 / 2021 - CPESIN/VID (11.01.07.01.03.02)

Nº do Protocolo: 23352.003626/2021-16

Videira-SC, 05 de julho de 2021.

EDITAL Nº 06/2021 - DG/IFC - Campus Videira

EDITAL DE DEMANDA PERMANENTE - PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO

O Diretor do *campus* Videira do Instituto Federal Catarinense - IFC, professor(a) **Jaquiel Salvi Fernandes**, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no *campus* Videira do IFC.

1. APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI) do *campus* Videira do IFC, divulga edital Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de P esquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, para o período 2021/2022, de acordo com as disposições deste Edital.

São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente, aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa, a qualquer tempo durante o período letivo de 2021. Sem apoio financeiro que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com a participação do aluno, objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático- pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação.

As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem previsão de apoio financeiro e atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

2.OBJETIVO GERAL

Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com Estudante Voluntário e/ou com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos nos campi do IFC para o período **2021/2022.**

3.OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;

Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;

Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e sócio econômico;

Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica;

Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;

Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual;

Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

4. DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR

Ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência da bolsa;

Possuir titulação mínima de Mestre;

Estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq em um Grupo de Pesquisa que seja certificado pelo IFC;

Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira;

Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq e no sistema SIGAA no ano de submissão da proposta;

Dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos alunos e/ou para orientar o Estudante Voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa;

Estar adimplente com o IFC.

5. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- I. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao campus, no mesmo ano de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem a p r e s e n t a d o s ;
- II. Elaborar a prestação de contas prevista neste edital;
- III. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;
- V. O projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site https://sisgen.gov.br/.

6. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

Indicar o aluno que será o Estudante Voluntário, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;

É de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;

Acompanhar o desenvolvimento do Estudante Voluntário;

Incluir o nome do Estudante Voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

Realizar o acompanhamento e controle das atividades do Estudante Voluntário, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste edital.

7.DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;

Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este edital;

Possuir currículo Lattes.

DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

- I. Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;
- II. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao campus, no mesmo ano de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem a p r e s e n t a d o s ;

III. Elaborar, em conjunto com o orientador, a prestação de contas prevista neste edital.

9. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- I. As propostas de Demanda Permanente poderão ser apresentadas a este edital por servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de orientadores;
- II. Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar dos projetos na condição de colaboradores, fazendo jus a certificação ao final da ação;
- III. Para os servidores docentes a proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA Módulo Pesquisa:
- a) Sistema SIGAA >> Menu Docente >> Pesquisa >> Projetos de Pesquisa >> Submeter Projeto Vinculado a Edital. No item edital de pesquisa, o proponente deve selecionar "Videira Edital nº 06/2021 Demanda Permanente".
- b) Deverão ser anexados no campo "Anexos", em formato pdf, o comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e/ou registro no SISGEN (quando for o caso);
- c) O plano de trabalho do bolsista deve conter a descrição das atividades individuais do estudante voluntário, o qual será solicitado diante da aprovação proposta.
- IV. Para os servidores técnico-administrativos a proposta deverá ser submetida como projeto via e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação pesquisa.videira@ifc.edu.br;

- a) A proposta que não indicar o edital a que está vinculada não será considerada;
- b) Deverão ser anexados ao *e-mail* de submissão os seguintes documentos em formato *pdf*:
- i. o comprovante de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e/ou registro no SISGEN (quando for o caso);
- ii. o Formulário "Roteiro do projeto e identificação de projeto e equipe" devidamente preenchido e assinado pelo coordenador do projeto de pesquisa.
- c) O plano de trabalho do bolsista deve conter a descrição das atividades individuais do estudante voluntário, o qual será solicitado diante da aprovação proposta.
- V. Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada na cláusula
 9.II para servidores docentes e na cláusula
 9.III para servidores técnico-administrativos;
 VI. As propostas poderão ter vigência até 31 de julho de 2022;
- VII. O Orientador do Projeto de Pesquisa e Inovação poderá orientar somente alunos do campus no qual se encontra em exercício. Porém, em situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um *campi*, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o aluno pode ser oriundo de qualquer um desses *campi*.

10. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

As propostas devidamente remetidas pelo proponente conforme cláusulas 9.II e 9.III, serão enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP do *campus*;

- II. A avaliação, por limitações técnicas do SIGA-A e conforme recomendação da PROPI, ocorrerá externamente ao sistema, mas as propostas serão analisadas de acordo com os critérios registrados no SIGA-A;
- III. Com a emissão de parecer final, a coordenação de pesquisa do *campus* mudará o status para "em execução" do projeto no Módulo Pesquisa, conforme estabelecido no Cronograma deste edital;
- IV. A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este edital, será feita pelo e-mail da coordenação de pesquisa.

11. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	15 de julho de 2021
Período para a submissão das propostas	Até o dia 15 de cada mês
Validação das propostas pelas chefias Imediatas.	Até o dia 20 do mês do recebimento

Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP	Último dia útil do mês de recebimento.
Início do projeto	1 ^O dia útil do mês subsequente ao da submissão
	Até o dia 10 do mês subsequente ao da submissão
Entrega de Relatório Final e comprovante de submissão em evento.	Até 30 dias após o encerramento do projeto

Exemplo:

Data do recebimento da proposta: 14/03/2022

Prazo para validação das chefias: 20/03/2022

Parecer: até 31/03/2022

Início do projeto: 01/04/2022

Parágrafo único. As propostas enviadas após o dia 15, serão avaliadas no mês seguinte.

12. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

Os orientadores que tiverem projetos aprovados com a previsão de Estudante Voluntário, deverão enviar ao e-mail da Coordenação de Pesquisa do campus os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome do Estudante Voluntário.

Cópia dos documentos RG e CPF do Estudante Voluntário;

Termo de Sigilo e Confidencialidade (preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do projeto -orientador/aluno/colaborador);

Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de Estudante Voluntário menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa);

Cópia digital do Currículo Lattes.

Comprovante de matrícula do Estudante Voluntário;

Histórico Escolar do Estudante Voluntário;

g) Plano de trabalho do bolsista contendo a descrição das atividades individuais do estudante voluntário.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. Envio do relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital, até trinta dias após o término de vigência da execução do projeto via correio eletrônico à coordenação de pesquisa do campus;

Compreende-se por Relatório Final o documento organizado pelo Orientador e pelo Estudante Voluntário, se for o caso, enviado por correio eletrônico à Coordenação de

Pesquisa do campi ao qual o projeto está vinculado, que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcancados com a execução do projeto.

II. Envio do comprovante da submissão ou certificado de participação em evento, por correio eletrônico à Coordenação de Pesquisa do campi ao qual o projeto está vinculado, até trinta dias após o término de vigência da execução do projeto ou imediatamente após realização de evento do campus Videira (FICE) ou do IFC (MICTI).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de pesquisa e a atividade docente no IFC.

Caberá ao orientador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos alunos no projeto, obrigando-se a informar à Instituição quais quero corrências.

O Estudante Voluntário e o Orientador do Projeto, após a entrega do relatório final, farão jus a certificação ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema.

É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH.

Os comunicados entre a CAPP e o orientador do projeto serão feitos preferencialmente via eletrônica por meio do sistema SIGAA.

O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de conta ao término do processo para a CAPP do campus.

A inscrição do projeto ao presente edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do campi ao qual o projeto está vinculado.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 05/07/2021 08:52) GILSON RIBEIRO NACHTIGALL COORDENADOR - TITULAR CPESIN/VID (11.01.07.01.03.02)

Matrícula: 1759874

(Assinado digitalmente em 05/07/2021 08:57) JAQUIEL SALVI FERNANDES DIRETOR GERAL - TITULAR DG/VID (11.01.07.01) Matrícula: 1803730

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 1, ano: 2021, tipo: EDITAL, data de emissão: 05/07/2021 e o código de verificação: 7aea7ed9bd